



EDITAL

N.º de Registo	12952	Data	13/06/2022	Processo	2022/150.10.701/11
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 11, de 06 de junho do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 16 de maio de 2022, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovada a alteração da data e local de realização da 2ª Reunião de Câmara do mês de junho, de 20 de junho para 27 de junho, pelas 17h00, em Louriceira, no Edifício Sede da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, conforme disposto no n.º 6, do artigo 2.º, do Regimento, conjugado com o n.º 4, do artigo 40.º, do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, por motivos de ser necessária efetuar uma Revisão ao Orçamento, apenas e só após a publicação do Orçamento do Estado para 2022, a Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo e a Prestação de Contas Consolidadas, que carecem de aprovação em sede de Assembleia Municipal a realizar a 30 de junho de 2022.

- Aprovadas, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Normas de Atribuição do Galardão “Acreditar Alcanena”, como forma de apreço e reconhecimento do mérito empresarial e/ou institucional de empresários, empresas e instituições locais, que, com o seu trabalho, dedicação e empenho, contribuem para o desenvolvimento económico e social do Concelho de Alcanena.

- Tomado conhecimento do Despacho de Manutenção da Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência. Nomeação de Adjunto ao abrigo do n.º 4, do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no uso dos poderes delegados, no período de 10/05/2022 A 31/05/2022.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 10/05/2022 a 30/05/2022.

- Deliberado:

1 - Propor à Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, para o ano de 2022 e 2023, conforme disposto no n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2 - Após nomeação pela Assembleia Municipal, seja efetuado o correspondente procedimento de contratação dos serviços, por Ajuste Direto, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

3 – No caso de a Assembleia Municipal vir a nomear o auditor externo para as contas de 2022 e 2023, que a Assembleia Municipal autorize a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, atendendo aos seguintes encargos máximos, com IVA já incluído:

- Ano de 2022: € 6.088,50

- Ano de 2023 € 12.177,00

- Ano de 2024: € 6.088,50

- Deferido, parcialmente, o pedido de indemnização formulado pela requerente mencionada na informação 11520/2022, Processo 2021/300.40.511/1, relativamente a participação de acidente ocorrido no dia 30 de março de 2021, na Rua António Galveias Dias, sentido Minde para Serra de Santo António, por motivo de buraco na via pública, não sinalizado. A indemnização a pagar à requerente é no valor de €149,87 (cento e quarenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos), IVA incluído, correspondente a 1 pneu.

No cumprimento do disposto no artigo centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de dez dias úteis, para permitir à ora petionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do artigo centésimo décimo quarto, do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, a 25/05/2022, no qual autorizou o pedido de ocupação de espaço público formulado pela Comissão de Festas de Monsanto e reconheceu, ainda, o Interesse Público do evento “Dia da Espiga Ascensão Monsanto”, pela importância do mesmo para o desenvolvimento social que o mesmo traz para o Município, nomeadamente para as gentes de Monsanto, constituindo o mesmo um festejo tradicional daquela comunidade.

Foi, igualmente autorizada a isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público, instalação de recinto improvisado e licença especial de ruído, ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 10º, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Alcanena.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, a 13/05/2022, no qual autorizou o pedido de ocupação de espaço público, formulado pela Junta da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira e reconheceu, ainda, o Interesse Público do evento Feira Maria Moleira, para o desenvolvimento social que o mesmo traz para o Município e para a comunidade onde se insere.

Foi, igualmente autorizada a isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público, instalação de recinto improvisado e licença especial de ruído, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 10º, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Alcanena.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, a 13/05/2022, no qual autorizou o pedido de ocupação de espaço público, formulado pela Comissão de Festas Cívicas de Vila Moreira e reconheceu, ainda, o Interesse Público do evento instalação de Buffet com bifanas e hambúrgueres e atuação de DJ, para o desenvolvimento social que o mesmo traz para o Município e para a comunidade onde se insere.

Foi, igualmente autorizada a isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público, instalação de recinto improvisado e licença especial de ruído, ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 10º, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Alcanena.

- Tomado conhecimento do Despacho de Adjudicação definitiva/Venda de 4 garagens propriedade do Município de Alcanena, 2 sitas na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro e 2 sitas

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



na Praceta Dr. Anastácio Gonçalves em Alcanena, precedendo Hasta Pública com vista à alienação, por compra e venda das garagens sitas nas referidas Pracetas, cujo ato público foi realizado no dia trinta de maio de 2022.

- Aprovado:

1 – Autorizada a venda por ajuste direto, mediante pedido do interessado, das frações A, B, E, G, H, I, J, V, Z e AA da Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, em Alcanena e, bem assim, às frações A, B, N, O, Q, e R, da Praceta Dr. Anastácio Gonçalves, em Alcanena, nos termos constantes do Programa de Procedimento respetivo, sendo certo que, no respeitante às garagens arrendadas prefere o arrendatário.

2 – Que os valores de venda por ajuste direto sejam os valores patrimoniais, acrescidos de 100,00 €, conforme constam do anexo I Programa de Procedimento anexo à proposta n.º 12067/2022, processo 2022/300.50.201/29.

3 - Aprovado o Programa de Procedimento com vista à alienação, por compra e venda, por ajuste direto, das garagens propriedade do Município de Alcanena mencionadas no n.º 1 anterior, encontrando-se as mesmas assim como as respetivas áreas e valor de venda, identificados no Anexo 1 ao Programa de Procedimento;

4 – Delegada, no Presidente da Câmara, a competência para efetuar a alienação efetiva ao interessado requerente ou ao preferente nos casos aplicáveis.

5 – Conferidos poderes ao Presidente da Câmara para outorgar nas respetivas escrituras de compra e venda e nos contratos promessa de compra e venda se a eles houver lugar.

- Deferido o pedido de pagamento em prestações, referente a pagamento de coval nº5, Fila B, do Talhão T, do Cemitério Municipal de Alcanena, constante do requerimento n.º 4749, processo referência 2022/100.10.200/9, em 8 prestações mensais, com vencimento ao dia 10 de cada mês, acrescendo de juros, conforme Regulamento do Serviço Taxas e Licenças, a iniciar no mês de junho de 2022.

- Aceitar a Cessação do Contrato, por mútuo acordo, com efeitos a 30-06-2022, do direito de ocupação e exploração comercial da Loja n.º 8, do Mercado Municipal de Alcanena, uma vez que não se realizou qualquer Reunião de Câmara após a entrada do pedido e, por conseguinte, ainda não foi tomada decisão e, conseqüentemente não foram entregues as chaves.

Mais foi deliberado, declarar a caducidade do direito de ocupação e exploração comercial da Loja n.º 8, do Mercado Municipal de Alcanena, com efeitos à data referida, ao

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



abrigo do disposto na alínea e) do artigo 26.º do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Alcanena, publicado no Diário da República n.º 26, 2.ª Série, parte H, de 6 de fevereiro de 2020.

- Tomado conhecimento da Alteração 22 ao Orçamento e 21 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Alteração 23 ao Orçamento e 22 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Alteração 24 ao Orçamento e 23 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período 6 a 26 de maio 2022, no valor global de €107.427,16.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período no período 6 a 26 de maio 2022, no valor global de €203.141,53.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de 6 a 26 maio 2022:

- Operações Orçamentais no valor total de €967.209,76, correspondentes às autorizações números 1886 a 2286;

- Operações de Tesouraria no valor total de €12.502,32, correspondentes às autorizações número 134 a 146.

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 6 a 26 de maio 2022:

- Operações Orçamentais no valor total de €1.090.061,73;

- Operações de Tesouraria no valor total de €648,84.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 3 de junho de 2022, o qual acusa um saldo de 1.144.816,79€, sendo 698.146,75€ de Operações Orçamentais e 446.670,04€ de Operações de Tesouraria.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a Abertura da época de verão 2022, de 1 de julho a 11 de setembro de 2022, para as Piscinas Municipais de Alcanena e de Minde, aprovados os horários de funcionamento respetivos, aprovadas as taxas de utilização nas Piscinas de Alcanena e de Minde, respetivamente, ao abrigo do Regulamento de Taxas e Licenças do Município. Considerando que a Piscina de Minde não tem tanque exterior, não é aplicável a taxa de época de verão, devendo manter-se o valor da época normal.

O horário de funcionamento é o seguinte:

De 1 de julho a 11 de setembro de 2022:

- De segunda-feira a domingo: - Das 13h00 às 19h00 (saída obrigatória dos tanques até às 19h30 e da instalação até às 20h00).

12 de setembro de 2022 | Reabertura da piscina interior - piscina exterior encerrada:

- De segunda-feira a sexta-feira: - Das 10h00 às 12h30 (saída obrigatória do tanque até às 13h00 e da instalação até às 13h30);

- Das 15h30 às 19h30 (saída obrigatória do tanque até às 20h00 e da instalação até às 20h30).

- Sábados, Domingos e Feriados: encerrada.

- Aceitar o pedido de isenção do pagamento de taxa de entrada nas Piscinas Municipais do requerente constante do requerimento n.º 1043, processo 2022/300.50.802/1, assim como nos demais Equipamentos Municipais, conforme disposto na alínea d), n.º 1, artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

- Ratificada a substituição do sinal vertical C2 – Trânsito proibido e respetivo painel adicional com o descritivo “Exceto acesso à escola e parque de estacionamento” (ANEXO II), pelo sinal H3 – Trânsito de sentido único, na rua de acesso ao estacionamento da Escola Secundária de Alcanena.

- Tomado conhecimento do Despacho de Designação do Gestor de Energia e Recursos ECO.AP 2030.

- Aprovada a atribuição de um apoio à ARCVV – Associação Recreativa e Cultural de Vale Alto no valor de 1.000,00€, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aquisição dos equipamentos, utensílios e combustíveis necessários à prossecução dos objetivos do projeto “A Horta Vale”. O presente apoio encontra-se, igualmente disposto no n.º 2 da cláusula 3ª do Protocolo celebrado entre ambas as entidades a 10/05/2022.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



O apoio mencionado será atribuído mediante demonstração da aquisição dos bens pela referida Associação, através da apresentação de documentos justificativos da realização da despesa, até ao limite da verba atribuída. O referido valor estará disponível até ao final do ano de 2022, período, após o qual, o saldo remanescente será anulado.

Com o objetivo de promover a economia local, mais foi deliberado recomendar-se que, sempre que possível, as aquisições sejam efetuadas no comércio local do concelho de Alcanena.

- Autorizada, ao abrigo alínea t) do número 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colocação de até 3 estabelecimentos móveis de restauração, designados como Street Food, ao abrigo do disposto no Regulamento de Funcionamento da Praia Fluvial dos Olhos de Água nos meses de julho e agosto de 2022.

Os estabelecimentos móveis serão objeto de aplicação das respetivas taxas conforme disposto no n.º 1 do artigo 49º da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena e deverão cumprir o disposto no RJACSR – Regime Jurídico de Acesso e Exercício a Atividades de Comércio, Serviços e Restauração Indústria, Licenciamentos e Segurança de Instalações.

- Aprovada a reabertura do Parque de Campismo Rural dos Olhos de Água, com a possibilidade de utilização de 3 bungalows, com capacidade para 4 pessoas (2 adultos e 2 crianças, menores 18 anos), equipados apenas com o equipamento básico de utilização, sendo que todos os artigos de higiene e limpeza, serão a cargo do utilizador.

O Regulamento Interno do Parque de Campismo remete os valores a pagamento para o Regulamento de Taxas e Licenças.

Existindo enquadramento e cumprimento do Regulamento Interno do Parque de Campismo Rural dos Olhos de Água, aprovada a fixação do valor diário de 40€/dia pela utilização de cada dos bungalows, acrescido das respetivas entradas no parque por parte dos utentes utilizadores destes espaços.

- Aprovada, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um valor unitário de 500€ (quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Minde e à Comissão de Festas da Louriceira, para comparticipação das despesas associadas à realização das festividades, a realiza a 25 e 26 de junho e 5 a 8 de agosto, respetivamente, tendo em conta a preservação da dinâmica e valorização sociocultural, assim como das tradições populares.

O apoio será concretizado no decorrer ou no final da realização dos festejos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio pecuniário de 2.614,50 € (Dois mil seiscentos e quatorze euros e cinquenta cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial de Minde, para comparticipação das despesas associadas às obras de reparação dos pilares da estrutura metálica do recinto das festas e poso de cerâmica do bar e o tubo de descargas das águas pluviais. A Fábrica da Igreja Paroquial de Minde deve entregar os documentos comprovativos da despesa, no prazo de 30 dias após a concretização do fim a que se destina o apoio.

- Aprovada, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro de 180,00€ à Associação A Casinha, para fazer face às despesas de apoio logístico que a associação teve no evento “3ª Edição do Walking Festival”, que decorreu em Monsanto, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2022.

- Tomado conhecimento do Plano de Atividades para o ano de 2022 da Rede Cultura.

- Aprovada a criação de Reserva Arqueológica do Concelho, a sedear no Museu da Arte da Indústria do Curtume, que será, posteriormente, formalizada com celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Alcanena e a DGPC – Direção Geral do Património Cultural.

- Deliberação:

a) Aprovada a Proposta de “Regulamento de Conceção de Apoio Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena” e que a mesma que seja submetida a audiência prévia pelas entidades representativas dos interesses em causa, designadamente, das Juntas e Uniãos de Freguesias, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação.

b) Efetuar a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da publicação de Aviso em Diário da República. Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2, do citado artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, entregues no Balcão Único/Espaço do Cidadão, ou remetidas pelo correio para a morada Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380 – 037 Alcanena, ou ainda através do correio eletrónico presidencia@cm-alcanena.pt. Em

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

c) Após audiência dos interessados, análise dos seus contributos e bem assim dos que resultarem da consulta pública, deve o processo ser novamente presente a Reunião de Câmara para aprovação da Proposta resultante e bem assim submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

d) Após aprovação da Assembleia Municipal, publicar o Regulamento em Diário da República, sob pena de não eficácia do mesmo, e, bem assim, na publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo 139.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovada a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Alcanena e a associação MAC - Associação Cultural e Recreativa de Moitas Venda, para assegurar o funcionamento da torre de vigia situada em Santa Marta, localidade e freguesia de Moitas Venda, no período de 26 de junho a 18 de setembro, das 13 horas às 19 horas, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndio. Como contrapartida, o Município transfere um apoio financeiro de até 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), dos quais 3060,00€ relativos à vigilância propriamente dita, e os restantes valores estimados para o seguro.

O pagamento será efetuado em três tranches. A primeira tranche será no valor de 1500,00€, e será paga até 15 de julho, a segunda tranche será de no valor de 1000,00€, a pagar até dia 15 de agosto e na última tranche será efetuado o acerto do valor, de acordo com as despesas apresentadas. O pagamento será efetuado após o término do período de vigilância, e da validação do relatório de atividade desenvolvida, até 30 de setembro.

- Aprovada a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Alcanena e a Associação Sol do Carvalheiro – Associação Cultural, Cívica e Ambiental, para assegurar o funcionamento da torre de vigia situada na localidade de Carvalheiro, pertencente à União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, no período de 26 de junho a 18 de setembro, das 13 horas às 19 horas, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndio. Como contrapartida, o Município transfere um apoio financeiro de até 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), dos quais 3060,00€ relativos à vigilância propriamente dita, e os restantes valores estimados para o seguro.

O pagamento será efetuado em três tranches. A primeira tranche será no valor de 1500,00€, e será paga até 15 de julho, a segunda tranche será de no valor de 1000,00€, a

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



pagar até dia 15 de agosto e na última tranche será efetuado o acerto do valor, de acordo com as despesas apresentadas. O pagamento será efetuado após o término do período de vigilância, e da validação do relatório de atividade desenvolvida, até 30 de setembro.

- Aprovada a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Alcanena e o ACRE – Atlético Clube Recreativo Espinheirense, para assegurar o funcionamento da torre de vigia situada na localidade de Espinheiro, pertencente à União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, no período de 26 de junho a 18 de setembro, das 13 horas às 19 horas, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndio. Como contrapartida, o Município transfere um apoio financeiro de até 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), dos quais 3060,00€ relativos à vigilância propriamente dita, e os restantes valores estimados para o seguro.

O pagamento será efetuado em três tranches. A primeira tranche será no valor de 1500,00€, e será paga até 15 de julho, a segunda tranche será de no valor de 1000,00€, a pagar até dia 15 de agosto e na última tranche será efetuado o acerto do valor, de acordo com as despesas apresentadas. O pagamento será efetuado após o término do período de vigilância, e da validação do relatório de atividade desenvolvida, até 30 de setembro.

- Aprovada a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Alcanena e o Grupo Desportivo e Recreativo da Graça para assegurar o funcionamento da torre de vigia situada na localidade de Filhós, pertencente à Freguesia de Bugalhos, no período de 26 de junho a 18 de setembro, das 13 horas às 19 horas, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndio. Como contrapartida, o Município transfere um apoio financeiro de até 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), dos quais 3060,00€ relativos à vigilância propriamente dita, e os restantes valores estimados para o seguro.

O pagamento será efetuado em três tranches. A primeira tranche será no valor de 1500,00€, e será paga até 15 de julho, a segunda tranche será de no valor de 1000,00€, a pagar até dia 15 de agosto e na última tranche será efetuado o acerto do valor, de acordo com as despesas apresentadas. O pagamento será efetuado após o término do período de vigilância, e da validação do relatório de atividade desenvolvida, até 30 de setembro.

- Aprovada, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33º anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoio pecuniário às Unidades Locais de Proteção Civil do concelho, para fazerem face às despesas com combustíveis, nomeadamente:

- Junta de Freguesia de Bugalhos - Unidade Local de Proteção Civil de Bugalhos:
100,00€

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Junta de Freguesia de Monsanto - Unidade Local de Proteção Civil de Monsanto: 100,00€

- Junta de Freguesia de Moitas Venda: Unidade Local de Proteção Civil de Moitas Venda: 100,00€

- Junta de Freguesia de Serra de Santo António: Unidade Local de Proteção Civil de Serra de Santo António: 100,00€

- União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro: Unidade Local de Proteção Civil de Malhou, Louriceira e Espinheiro:

a) Secção de Carvalheiro: 100,00€

b) Secção de Espinheiro: 100,00€

Mais foi deliberado, considerando tratar-se de apoio a Juntas de Freguesia, remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que esta se pronuncie ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da referida lei.

O pagamento do apoio será efetuado mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.